

CONTRATO DE FORNECIMENTO 48/24/CPR**CONSULTA PRÉVIA 24/S/00040_41****CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE LUVAS ATG E FORNECIMENTO CONTINUADO DE PARKAS (BLUSÃO SOFRSHELL) AZUL-AMARELO FLUORESCENTES COM FAIXAS REFLETORAS E LOGOTIPO AS COSTAS, DIVIDIDO EM 2 LOTES**

Lote 1 - Fornecimento continuado de luvas ATG

Lote 2 - Fornecimento continuado de parkas (Blusão Softshell) Azul-Amarelo fluorescentes com faixas refletoras e logotipo nas costas

Entre:

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (designados SIMAR), adiante designado como **primeiro outorgante ou contraente público**, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures, endereço de correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt, (número de identificação de pessoa coletiva) n.º 680009671, representado neste ato pela Sr.ª Vogal do Conselho de Administração, Susana Marina Prudêncio Campos de Oliveira, ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 303/2024, de 4 de novembro, registo I/21225/2024 e Proposta de Deliberação n.º 301/2024, registo I/21197/2024. -----

E -----

Vestiprotege – Vestuário e Artigos de Protecção Individual, Lda., adiante designada como **segundo outorgante ou cocontratante**, pessoa coletiva (número de identificação de pessoa coletiva) n.º _____, com sede em Rua Dr. Francisco Sousa Tavares, n.º 13 – A – 2720-198 Amadora, endereço de correio eletrónico geral@vestiprotege.pt, representada neste ato por _____, portador do Cartão do Cidadão com o n.º _____, na qualidade de gerente desta entidade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta da Certidão Permanente com o Código de Acesso _____, subscrita em _____; válida até _____

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de Fornecimento continuado de luvas ATG e Fornecimento continuado de parkas (Blusão Softshell) Azul-Amarelo fluorescentes com faixas refletoras e logotipo nas costas – Lote 1 - Fornecimento continuado de luvas ATG e Lote 2 - Fornecimento continuado de parkas (Blusão Softshell) Azul-Amarelo fluorescentes com faixas refletoras e logotipo nas costas, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Ajuste Direto/Consulta Prévia com decisão de adjudicação e aprovação de minuta de contrato em 2024.12.17, conforme Cláusula 14.^a (Disposições Finais), e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento continuado de luvas ATG e Fornecimento continuado de parkas (Blusão Softshell) Azul-Amarelo fluorescentes com faixas refletoras e logotipo nas costas, dividido da seguinte forma: -----

Lote 1 – Fornecimento continuado de luvas ATG. -----

Lote 2 – Fornecimento continuado de parkas (Blusão Softshell) Azul-Amarelo fluorescentes com faixas refletoras e logotipo nas costas. -----

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar o referido fornecimento nos termos exigidos pelas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, deste procedimento, bem como de acordo com a sua Proposta datada de 2024.10.22. -----

Cláusula 2.^a

(Preço contratual)

1. Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o contraente público pagará ao cocontratante: -----

Lote 1 – o preço contratual máximo de 20 000,00€ (vinte mil euros), ao qual acresce o valor de 4 600,00€ (quatro mil e seiscientos), relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

Lote 2 – o preço contratual máximo de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros), ao qual acresce o valor de 5 750,00 € (cinco mil, setecentos e cinquenta euros), relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

2. O preço contratual resulta dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, designadamente: -----

Lote 1

PRODUTO	VESTIPROTEGE, LDA
	PREÇO - €
Luva de proteção mecânica, química e biológica TIPO ATG Maxidry 56-426	4,14 €
Luva de proteção mecânica TIPO ATG Maxiflex Endurance 42-844	3,22 €
Luva de proteção mecânica TIPO ATG Maxichem 76-833	9,40 €
Luva de proteção mecânica TIPO ATG Maxiflex 34-774B	3,97 €

Lote 2

Vestiprotege, Lda.	
Blusão Softshell	38,10 €

Cláusula 3.ª (Condições de pagamento)

- Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até 60 (sessenta) dias após receção de cada fatura nos SIMAR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão. -----
- Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve emitir as faturas, após entrega dos bens solicitados. -----

3. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à retificação da fatura. -----

Cláusula 4.^a

(Prazo para o fornecimento)

1. O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil, após notificação ao cocontratante do contrato outorgado por ambas as partes, através de plataforma eletrónica.-----

2. O contrato manter-se-á em vigor pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos, até um período máximo de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, salvo denúncia do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

3. A denúncia do contrato por qualquer uma das partes contratantes deverá ser expressa, através do modo de comunicação estabelecido no contrato, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente ao termo do período de vigência em curso.-----

4. Caso o valor global financeiro do contrato não esteja integralmente cumprido, poderá o contrato ser prorrogado até este limite financeiro, não podendo em caso algum ultrapassar o limite temporal de 36 meses.-----

Cláusula 5.^a

(Obrigações contratuais do segundo outorgante)

1. O cocontratante obriga-se a executar o contrato de forma contínua, em conformidade com os elementos referidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.-----

2. O cocontratante obriga-se a entregar os bens no prazo indicado na sua proposta, designadamente: -----

Lote 1 – Fornecimento continuado de luvas ATG ou equivalentes: 8 dias;-----

Lote 2 – Fornecimento continuado de Parkas (Blusão Softshell) Azul-Amarelo fluorescente c/faixas refletoras e logotipo nas costas: 30 dias.-----

3. As entregas correspondentes ao presente fornecimento serão parcelares e em quantidades variáveis, devendo ser executadas no prazo indicado na proposta, após comunicação escrita ao cocontratante.-----
4. A entrega dos bens nas instalações do contraente público tem de ser obrigatoriamente acompanhada da guia de remessa ou documento equivalente.-----
5. A substituição dos bens rejeitados ou impróprios para utilização deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da notificação do facto.-----
6. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão/atraso da entrega, deve o cocontratante, logo que dele tenha conhecimento, requerer ao contraente público que lhe seja concedido uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.-----
7. No caso do cocontratante não possuir para entrega, no prazo definido, os bens encomendados, deve propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para o contraente público.-----
8. Na situação prevista no número anterior, o cocontratante deve fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte do contraente público.-----

Cláusula 6.ª

(Penalidades/sanções contratuais)

Por cada dia de atraso, em relação ao prazo de entrega, poderá existir uma penalização de 1% (um) no valor a faturar, a deduzir após decisão de aplicação de sanção contratual.

Cláusula 7.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução. -----

Cláusula 8.^a
(Gestor do Contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato, a Chefe de Divisão de Aprovisionamento dos SIMAR, _____, que irá acompanhar permanentemente a execução deste.-----

Cláusula 9.^a
(Revisão de Preços)

1. Os preços constantes da proposta adjudicada serão suscetíveis de serem revistos no final do 12.º (décimo segundo) e 24.º (vigésimo quarto) mês contratual, desde que o cocontratante comunique essa pretensão ao contraente público no máximo de 90 (noventa) dias de antecedência ao início desses períodos.-----

2. Qualquer revisão de preços que a entidade adjudicatária venha pedir ao contraente público terá sempre que ser fundamentado e estar de acordo com a variação dos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), do Continente Total exceto Habitação, por referência ao anterior ano civil à data do pedido.-----

3. Em qualquer caso a revisão de preços só opera desde que o contraente público manifeste concordância com o pedido formulado pela cocontratante.-----

Cláusula 10.^a
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

2. O direito de resolução será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o cocontratante não tiver sanado o incumprimento.-----

3. Em caso de resolução esta produzirá efeitos na data indicada na notificação enviada ao cocontratante.-----

Cláusula 11.ª**(Cessão da posição contratual e Subcontratação)**

1. A cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante no contrato são admitidas pela entidade adjudicante, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do Código dos Contratos Públicos.---

Cláusula 12.ª**(Documentos Integrantes)**

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:-----

- a) O caderno de encargos;-----
- b) A proposta adjudicada;-----

Cláusula 13.ª**(Interpretação de dúvidas ou divergências)**

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.-----
2. Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior.-----

Cláusula 14.ª**(Foro competente)**

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

Cláusula 15.^a

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de Consulta Prévia autorizado por decisão da Sr.^a Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR, Susana Marina Prudêncio Campos de Oliveira, em 2024-10-14 (ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 303/2024, de 4 de novembro, registo I/21225/2024, para autorizar despesa até ao limite de 75 000,00 € e Proposta de Deliberação n.º 301/2024, registo I/21197/2024, com a distribuição de funções relativas às Unidades Orgânicas) a mesma decisão que aprovou as peças do procedimento, nomeou os elementos do Júri e o Gestor do Contrato. ----

2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam da decisão da Sra. Vogal do Conselho de Administração, de 2024-12-17, no uso de competências subdelegadas na deliberação supra referida.-----

3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 45 000,00€ (quarenta e cinco mil euros), sendo: -----

Lote 1 – 20 000,00€ (vinte mil euros). -----

Lote 2 – 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros). -----

4. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da classificação económica inscrita no compromisso orçamental n.º 020240900066, referente às notas de encomenda n.ºs 24/00358 e 24/00359.-----

5. A previsão do encargo deste contrato, por lote, é de: -----

Lote 1: para o ano económico de 2024 é de 4 600,00€ (quatro mil e seiscentos euros) e para o ano económico de 2025 é de 20 000,00€ (vinte mil euros), com IVA incluído. -----

Lote 2: para o ano económico de 2024 é de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e para o ano económico de 2025 é de 28 250,00€ (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta euros), com IVA incluído. -----

6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

7. Após o segundo outorgante ter feito prova relativa a situações de impedimento, o contrato é elaborado em suporte informático, o qual vai ser assinado eletronicamente pelos representantes de ambas as partes, com certificado digital qualificado, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

8. O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil após notificação ao cocontratante do contrato outorgado por ambas as partes, através de plataforma eletrónica. -----

Primeiro Outorgante

**Susana
Oliveira** Assinado de
forma digital por
Susana Oliveira
Dados: 2024.12.27
12:01:24 Z

Segundo Outorgante

Assinado por: !

Num. de Identificação:

Data: 2024.12.23 17:06:58+00'00'

